



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº: 006/2022  
Modalidade Tomada de preços nº: 001/2022  
Contrato nº: 008/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, Rua 05 de fevereiro, nº. 14, Bairro Parte Alta, em **ALVINÓPOLIS/MG**, CEP 35950-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.267.245/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente José Agostinho Pontes, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº 305.101.636-53, RG nº MG 2.369.469 SSP, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Pereira e Fraga Ltda. ME, CNPJ: sob o nº 04.235.866/0001-32, localizada a Avenida Antônio Carlos, nº 554, Bairro Centro, Alvinópolis, Minas Gerais, ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, o que a seguir se pactua, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1º. Que o contrato de fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DIVERSOS** efetivado entre as partes prevê o seu vencimento para 28 de julho de 2025.

2º. Que o quantitativo contratado **não atingiu as quantidades previstas**, havendo saldo de tais quantidades;

3º. Que o fornecedor declara expressamente concordar com a manutenção dos mesmos preços atualmente praticados e todas as demaís condições do contrato;

4º. Que o não atingimento do quantitativo inicialmente previsto; e a manutenção das mesmas condições contratuais firmadas, benéfica para a Administração, visto que um novo procedimento licitatório geraria custos, notadamente com a publicação dos editais, justificam a prorrogação do contrato.

5º. Diante do exposto, com fundamento no art. 57, § 1º. da Lei 8.666/93, resolvem as partes, por mútuo consentimento, prorrogar a vigência do Contrato até 28 de julho de 2026, mantidas todas as condições estabelecidas no instrumento originário, inclusive os preços propostos.

6º. O fornecedor declara, sob responsabilidade civil e penal, que cumpre o requisito legal contido no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

7º. - A existência de recurso financeiro/orçamentário decorre das dotações nºs.  
01.01.01.031.0001.4.001 33903000, 01.02.01.031.0001.4.002 33903000,  
01.03.04.122.0002.4.003 33903000, 01.03.04.122.0002.4.004 33903000,  
01.04.14.422.0003.4.006 33903000 da Lei Municipal nº. 2.268 de 25 de novembro de 2024

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas vias).

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 25 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
José Agostinho Pontes  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
Helisângela Dias Fraga  
**Sócia Administradora**  
**CONTRATADA**